



PROCESSO	00179.004012/2024-57
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Regulamentação complementar para a eficiência dos procedimentos de relatoria, leitura, votação e deliberação de processos

DELIBERAÇÃO Nº 056/2024 – COA – CAU/SP

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E COA– SP, reunida ordinariamente em São Paulo-SP, na sede do CAU-SP, no dia 02 de outubro de 2024, com possibilidade de participação por videoconferência, no uso das competências que lhe conferem do art. 92 e 98 do Regimento Interno do CAU-SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Análise Jurídica 0329442;

Considerando a importância da matéria, foi solicitada ao conselheiro Luiz Antonio Cortez Ferreira a relatoria, conforme Deliberação 040/2024 0355041;

Considerando a deliberação COA-SP 0177382 de 8 de Maio de 2024;

Considerando o relatório e vista do conselheiro Luiz Antonio Cortez Ferreira 0432404;

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP

DELIBERA:

- 1- Pela aprovação do relato e vista 0432404, com a indicação da criação do GT pela presidência;
- 2- Sugerir que dois conselheiros da COA-SP acompanhe os trabalhos do GT;
- 3- Solicitar informações sobre o andamento da Portaria Normativa 0226974 proposta pela deliberação 0177382;
- 3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
01	SETOR	Encaminhar esta Deliberação à SGO para que sejam tomadas as providências necessárias.	01 dia

- 4- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos-SP, 11 de Dezembro de 2024

17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COA - CAU/SP

(Híbrida)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Hainra Asabi Alves Costa	X			
Membro	Andreia de Almeida Ortoloni	X			
Membro	Éderson da Silva	X			
Membro	Francisco Otaviano Merli do Amaral				X
Membro	Iara Ribeiro de Barros Camacho	X			
Suplente de Conselheiro	Kedson Barbero	X			
Membro	Luiz Antonio Cortez Ferreira	X			

Histórico da votação:

17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COA - CAU/SP

Data: 11/12/2024

Matéria em votação: Regulamentação complementar para a eficiência dos procedimentos de relatoria, leitura, votação e deliberação de processos

Resultado da votação: Sim (06) Não (00) Abstenções (01) Ausências (00), Total (07)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos: Hainra Asabi Alves Costa (Coordenadora)

Assessoria Técnica: Marcela Cristina Castilho e Marília Shiroma



Documento assinado eletronicamente por **HAINRA ASABI ALVES COSTA**, Coordenador(a) da COA-CAU/SP, em 12/12/2024, às 11:31 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **68CEFCE3** e informando o identificador **0430620**.



Processo SEI nº 00179.004012/2024-57

Relato: Análise da Proposta de Regulamentação de Julgamento de Processos no CAU/SP

Este relatório apresenta uma análise abrangente da documentação entranhada no Processo SEI nº 00179.004012/2024-57, incluindo a legislação vigente e as resoluções e regimentos oficiais do CAU/BR e CAU/SP. A análise minuciosa visa fundamentar um voto favorável à aprovação da proposta descrita no parecer jurídico anexado. A estrutura do relatório segue uma divisão em três capítulos distintos: Histórico, Descrição Detalhada da Proposta e Conclusão Fundamentada, fornecendo uma visão completa e justificada da recomendação.

1. Histórico do Processo

O processo em questão tem origem em uma solicitação formal para a criação de um grupo de trabalho com a finalidade específica de elaborar propostas de regulamentações complementares. Estas regulamentações irão aprimorar os procedimentos atualmente utilizados para o julgamento de processos no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP).

Adicionalmente, a proposta inclui a elaboração de documentos padronizados, com o intuito de assegurar maior uniformidade e eficiência na atuação dos conselheiros durante a análise e o relato dos processos sob sua responsabilidade. A análise jurídica realizada pelo CAU/SP, datada de 05 de setembro de 2024 (com o número de identificação SEI 00179.004012/2024-57), constitui o documento central desta avaliação, abordando detalhadamente as diversas questões levantadas pelos interessados.

A análise jurídica em questão, de forma minuciosa, examina com profundidade os aspectos relevantes da problemática. O parecer jurídico nº 019/2024 (0197570) e o processo SEI nº 00179.003937/2023-08, que trata da



regulamentação dos procedimentos para a distribuição e o relato de processos, fornecem informações adicionais e complementares de grande valia para a compreensão completa do contexto e, conseqüentemente, para a tomada de decisão fundamentada sobre a proposta em análise.

2. Descrição Detalhada da Proposta e suas Implicações

A proposta principal, como detalhadamente exposto no parecer jurídico, consiste na criação de um grupo de trabalho específico para realizar um estudo profundo dos procedimentos de julgamento de processos. Este estudo permitirá a identificação de pontos críticos e a conseqüente elaboração de propostas de melhoria. O parecer jurídico destaca questões cruciais que merecem uma atenção detalhada:

- **Obrigatoriedade da Leitura de Relatórios e Votos:** O parecer jurídico esclarece detalhadamente que a leitura dos relatórios e votos fundamentados não se configura como um procedimento obrigatório em todos os casos. Esta obrigatoriedade, contudo, está prevista em situações específicas, como nos processos éticos, conforme disposto na Resolução CAU/BR nº 143/2017 (Art. 52 c/c art. 44-C, II). Em outras instâncias, a leitura fica a critério do relator, respeitando sempre as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno do CAU/SP.
- **Utilização de Súmulas Internas:** O parecer demonstra que a elaboração de súmulas internas, aplicáveis aos processos de fiscalização, representa uma ação recomendada para assegurar a uniformidade e a agilidade do processo decisório. A viabilidade e a eficácia da criação de um grupo específico para a elaboração destas súmulas necessitam de uma avaliação cuidadosa.



- **Padronização da Documentação:** A proposta enfatiza a importância da padronização da documentação utilizada nos processos. Isso inclui a criação de checklists detalhados para os procedimentos, facilitando o trabalho dos conselheiros e contribuindo para a melhoria da qualidade do trabalho. Um modelo de checklist, relativo à Resolução CAU/BR nº 198/2020, foi incluído como anexo.
- **Modelos para Relatórios e Votos:** O parecer conclui que a criação de modelos padronizados para os relatórios e votos não se revela uma solução prática, considerando a singularidade e complexidade inerente a cada processo.
- **Procedimentos de Recurso e Revisão:** O parecer jurídico aprofunda o tema de recursos e revisões, apresentando uma distinção clara entre os dois mecanismos e salientando a necessidade de análise caso a caso, com a finalidade de garantir a ampla defesa e o exercício pleno do contraditório.

3. Conclusão Fundamentada e Voto

Após uma análise exaustiva do parecer jurídico, da legislação vigente e de todos os documentos apresentados, concluímos que a proposta de criação de um grupo de trabalho, para a revisão e a proposição de novas regulamentações para os procedimentos de julgamento de processos no CAU/SP, é não apenas pertinente, mas também crucial. As questões levantadas no parecer jurídico revelam, de forma inequívoca, a necessidade de aperfeiçoamento dos processos internos do Conselho, com o objetivo de assegurar maior eficiência, clareza e transparência.

A criação de um grupo de trabalho especializado, composto por profissionais experientes e com profundo conhecimento das questões legais e técnicas, permitirá uma avaliação mais eficaz e completa dos procedimentos atuais.



Desta forma, será possível propor soluções inovadoras e adequadas às necessidades do CAU/SP. Assim, **votamos favoravelmente à aprovação da proposta**, recomendando que o grupo de trabalho considere os pontos específicos levantados no parecer jurídico, considerando sempre a legislação vigente e as normas do Regimento Interno do CAU/SP. A implementação das sugestões propostas terá um impacto positivo na qualidade dos processos, contribuindo, de forma significativa, para o aprimoramento da prestação de serviços pelo Conselho.

São Paulo, em 29 de novembro de 2024

LUIZ ANTONIO CORTEZ FERREIRA:02271128811

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO
CORTEZ FERREIRA:02271128811
Dados: 2024.12.01 18:33:38 -03'00'

Luiz Antonio Cortez Ferreira
Conselheiro Titular